



# MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

CNPJ: 45.781.184/0001-02 Inscr. Est.: Isento

## LEI Nº 3.409 DE 24 DE MAIO DE 2021.

Autor: Vereador SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

“Institui, no calendário oficial do Município, o Dia  
“Branco e Vermelho”, dedicado à conscientização  
sobre a surdocegueira.”

**CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER**, Prefeito do Município de Nova Odessa,  
Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do  
artigo 72, Inciso II, faço saber a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a  
Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído, no calendário oficial do Município, o “Dia Branco  
e Vermelho”, data de conscientização sobre a surdocegueira como condição de  
deficiência única.

**Parágrafo único.** A critério dos gestores poderão ser desenvolvidas as  
seguintes atividades, dentre outras:

- I - dar visibilidade às pessoas com surdocegueira congênita ou adquirida e  
à sua condição única;
- II - sensibilizar todos os setores da sociedade para que compreendam a  
condição das pessoas com surdocegueira congênita ou adquirida, para combater  
qualquer forma de discriminação;
- III - estimular ações educativas com vistas à prevenção da rubéola e de  
outras causas da surdocegueira durante a gestação;
- IV - promover debates e palestras sobre políticas públicas voltadas para a  
atenção integral à pessoa com surdocegueira congênita ou adquirida;
- V - apoiar as pessoas com surdocegueira congênita ou adquirida, seus  
familiares e educadores;
- VI - informar os avanços técnico-científicos relacionados à educação e à  
inclusão social da pessoa com surdocegueira congênita ou adquirida.



# MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

CNPJ: 45.781.184/0001-02 Inscr. Est.: Isento

**Art. 2º.** O evento será realizado, anualmente, no dia 12 de novembro.

**Art. 3º.** As autoridades municipais apoiarão e facilitarão a realização de atos públicos comemorativos do evento.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

EM 24 DE MAIO DE 2021.

  
CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER  
PREFEITO MUNICIPAL

NO DIA 01/06/21 O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO  
NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO, BEM COMO AFIXADA  
NA SEDE DESTA PREFEITURA, CONFORME DETERMINA  
O ART. 77 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

  
Vania Cezaretto  
Assessora de Gabinete Superior